



CONGRESSO NACIONAL

MPV 581

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 581/12

Autor		Nº do prontuário		
Deputado HUGO NAPOLEÃO				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se inciso no § 2º do artigo 1º da Lei 10.177/11, tratada no artigo 9º da MP, assim como acrescente-se dois parágrafos, ao supracitado artigo, renumerando-se os demais, caso necessário.

Art. 1º.....

§2º.....

III- créditos destinados à recuperação e investimentos em locais atingidos pela seca, estiagem, enchentes e outros fenômenos da natureza.

S. Caso o mutuário comprove que não pôde cumprir o pagamento do empréstimo, por motivos relevantes e irrefutáveis, decorrentes de calamidade pública, os encargos ficarão suspensos durante o período em que perdurar a situação de calamidade, voltando a incidir 30 dias, a partir do término da intempérie.

S. Os encargos financeiros e o bônus de adimplência, a serem definidos pelo Conselho Monetário Nacional, deverão respeitar o tratamento diferenciado dado pela Constituição Federal, à região do semiárido.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem em sua essência a preocupação em assegurar que os encargos financeiros sejam diferenciados nos casos em que o mutuário encontra-se em situação desfavorecida.

Insta mencionar que essas sugestões possuem função social e econômica. Explica-se: Ao proporcionar nova possibilidade de diferenciação dos encargos, e oportunidade de fruir da não incidência de encargos, durante o sensível período de estado de calamidade pública, haverá um grande incentivo para a realização de maiores investimentos que acarretem na melhoria de vida de toda sociedade.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/9/2012 às 9h42
Assinatura: Matr.: 229754

79
mp
f

Não resta dúvida que a disponibilização do benefício que assegura a suspensão dos encargos ajudará, incisivamente, na recuperação da região.

Outrossim, fica evidenciada a obrigatoriedade de respeitar a destinação de recursos para as regiões do semiárido.

	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado HUGO NAPOLEÃO	PI	PSD

DATA	ASSINATURA
26/09/12	Hugo Napoleão

